PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 24/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por seu pregoeiro, em conformidade com a à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, Decreto Municipal Nº 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 13/11/2026, às 08:30h, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo "menor preço por item", através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, na seguinte condição:

Dia 13/11/2026
Horário: 08:30h

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS DE ARTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**. O critério de julgamento adotado será o "menor preço por item", através do modo de disputa "REGIONAL", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do menor preço por item de referência desta licitação.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância

desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da arp, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alinea “a” do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011- 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado

na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O Beneficiário da Ata deverá manter, durante toda a vigência da arp, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes irão preencher sua proposta, exclusivamente por meio do sistema https://licitanet.com.br , até o horário limite de início da Sessão Pública, as informações solicitadas. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados quando solicitado pelo pregoeiro em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos bens objeto desta licitação, tais como tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, embalagem, seguro e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as infomações cadastradas;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá preencher sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Preço dos itens;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.1 O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.4 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br, conforme Edital;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de preço superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,10 (dez centavos);

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “REGIONAL”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14 Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o criterio de julgamento de menor preço por item, poderá ocorrer lances intermédiarios iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do preço registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.17 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.20 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo

pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6 Na hipótese de não-registro de preço nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando
necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Conforme estabelecido em edital, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30 Após concluida a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para formalização de ARP neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a celebração da ARP;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados quando solicitado pelo pregoeiro em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

9.2 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, ICMS e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou

outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à celebração de ARP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da arp, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 **DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.5.1 Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

10.6 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 **DA ANÁLISE**

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura celebração de ARP mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Santana do São Francisco/SE;
c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor quando solicitada, devera ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, indicando marca;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da arp e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, e procedência, vinculam a Beneficiária da Ata;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção da arp, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Iitem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal,
mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a arp, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente.

15.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP

15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ARP, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 24/2026

15.2 A convocação para assinatura da ARP será encaminhada ao email fornecido pela empresa ou pelo sistema licitanet e publicada no Diário Oficial do Município.

15.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido arp, para assinatura da arp nos moldes da minuta apresentada no ANEXO III deste edital.

15.4 A ARP poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto neste edital ou ainda poderá ser assinada no sistema licitanet.

15.5 O prazo para assinatura da ARP e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

15.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7 A ARP terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura.

15.8 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.9 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante da arp ou instrumento hábil que vier a substituí- lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

15.10 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ARP

15.11 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura a arp, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Santana do São Francisco rescindir a ARP por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da arp.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à apresentação e à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, mediante comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, quando exigidas, bem como dos demais documentos previstos no instrumento convocatório.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da arp serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente arp deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, o efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses da arp, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do serviço, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP

19.1 O valor registrado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da arp, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da arp, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da Beneficiária da Ata, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da arp tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na arp;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da arp e antes de eventual prorrogação;

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas “a” e “b”, no caso do serviço, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o Beneficiária da Ata será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da arp quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da arp em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Beneficiária da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Santana do São Francisco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida

no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Beneficiário da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização da arp ou outro instrumento hábil.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no Termo de Referência que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do serviço, emitirá notificação escrita a BENEFICIÁRIA DA ATA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a BENEFICIÁRIA DA ATA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução da arp sujeitará a Benenficiária da Ata a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da arp com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Órgão Gerenciador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Órgão Gerenciador poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024 do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de arp distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169,
§ 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da celebração da ARP;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da ARP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em celebração de ARP, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.21 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.1 ANEXO I – Termo de Referência.
26.2 ANEXO II – Modelo de Proposta.
26.3 ANEXO III – Minuta da arp

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não

resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Santana do São Francisco, 27/10/2026.

Jonhnata Fortes da Costa
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS DE ARTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**, conforme condições de quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total	Imagem de Referência
1	KIT COM 20 BAMBOLÊS INFANTIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, COLORIDOS, COM FORMATO CIRCULAR E DIÂMETRO DE 50 A 65 CM, INDICADOS PARA ATIVIDADES LÚDICAS, RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E AGILIDADE. ADEQUADOS PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES INFANTIS.	Unidade	50,00	R$ 72,22	R$ 3.611,00	
2	KIT SENSORIAL INFANTIL, COMPOSTO POR DIVERSOS BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO DOS SENTIDOS, COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO TÁTIL, VISUAL E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, PODENDO SER UTILIZADO INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO, EM CRECHES, ESCOLAS, SALAS DE RECURSOS E AMBIENTES EDUCACIONAIS. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MANUSEIO, EXPLORAÇÃO E	Unidade	100,00	R$ 173,79	R$ 17.379,00	

	INTERAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL.					
3	KIT COM 10 CONES DE AGILIDADE, COM 23 CM DE ALTURA X 13,5 CM DE LARGURA, CONFECCIONADOS EM PVC FLEXÍVEL, EM CORES SORTIDAS, INDICADOS PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS, CIRCUITOS, ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE E EQUILÍBRIO.	Unidade	35,00	R$ 143,44	R$ 5.020,40	
4	CORDAS DE PULAR INFANTIS, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO, COM PEGADORES EM MADEIRA, INDICADAS PARA ATIVIDADES LÚDICAS, RECREATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. ADEQUADAS PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES EDUCACIONAIS. COMPRIMENTO APROXIMADO DA CORDA: 1,80 M.	Unidade	300,00	R$ 20,33	R$ 6.099,00	
5	CAIXAS DE LÁPIS DE COR MINI, CONTENDO 12 CORES EM CADA CAIXA, COM LÁPIS DE FORMATO SEXTAVADO, INDICADOS PARA DESENHO, COLORAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ESCOLARES. ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. COMPRIMENTO APROXIMADO DOS LÁPIS: 9 CM	Caixa	2.400,00	R$ 18,10	R$ 43.440,00	
6	CAIXAS DE GIZ DE CERA, CONTENDO 6 CORES EM CADA CAIXA, INDICADO PARA DESENHO, COLORAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ESCOLARES, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA	Unidade	2.400,00	R$ 10,60	R$ 25.440,00	

	CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.					
7	KIT COM 12 PINCÉIS ESCOLARES PARA PINTURA E ARTESANATO, INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO COM TINTA GUACHE E OUTROS MATERIAIS ARTÍSTICOS, COM CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E CERDAS ADEQUADAS PARA ATIVIDADES DE PINTURA. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS.	Unidade	200,00	R$ 64,81	R$ 12.962,00	
8	Massa Modelar 12 Cores Soft Acrilex: Massa de modelar macia e fácil de manipular, disponível em 12 cores variadas. Ideal para atividades escolares, trabalhos artesanais e desenvolvimento da criatividade e coordenação motora. Produto de fácil modelagem, indicado para crianças em atividades educativas e recreativas.	Unidade	2.000,00	R$ 19,36	R$ 38.720,00	
9	PAPEL COLORIDO PARA IMPRESSÃO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FORMATO A4, MEDINDO 21 X 29,7 CM, GRAMATURA DE 180 G/M², COM 100 FOLHAS EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS, ARTESANATO, RECORTES E IMPRESSÕES.	Pacote	100,00	R$ 55,52	R$ 5.552,00	
10	JOGOS DE ARAMADOS PARA PSICOMOTRICIDADE, COMPOSTO POR ARAMADOS TRIANGULAR, ONDULAR, MONTANHA-RUSSA, ESPIRAL, ENTRELAÇADO E ACROBÁTICO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO E ARAME ENCAPADO, COLORIDOS, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: TRIANGULAR 38 X 19 X 13 CM; ONDULAR 38 X 19 X 13 CM; MONTANHA-RUSSA 34 X 27 X 22 CM; ESPIRAL 38 X 32 X 13 CM; ENTRELAÇADO 38 X 33 X 13 CM; ACROBÁTICO 38 X 18 X 13 CM. INDICADO PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PEDAGÓGICAS E DE	Unidade	595,00	R$ 134,42	R$ 79.979,90	

	DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA.					
11	LIVROS INFANTIS DE CONTOS CLÁSSICOS, COM HISTÓRIAS ILUSTRADAS E ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL, INDICADO PARA LEITURA, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ESTÍMULO À IMAGINAÇÃO, À LINGUAGEM E AO HÁBITO DA LEITURA. DIMENSÕES DOS LIVROS NÃO CONFIRMADAS NO ANÚNCIO CONSULTADO.	Unidade	500,00	R$ 54,94	R$ 27.470,00	
12	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 4,4 CM DE ALTURA, COM PEÇAS COLORIDAS PARA ENCAIXE, INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO LÓGICO E RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS.	Unidade	40,00	R$ 71,31	R$ 2.852,40	
13	BLOCO GIGANTE DE MONTAR, CONJUNTO COM 48 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO, COM PEÇAS DE TAMANHO GRANDE PARA ENCAIXE E MONTAGEM, INDICADO PARA ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO ESPACIAL E RACIOCÍNIO LÓGICO. ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES INFANTIS.	Conjunto	40,00	R$ 202,00	R$ 8.080,00	
14	CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE FAZ-DE-CONTA, COMPOSTO POR ITENS VARIADOS, COMO FAST-FOOD, MINI CHURRASQUEIRA, SUPERMERCADO, COZINHA INFANTIL E OUTROS ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS. INDICADO PARA ESTIMULAR A	Unidade	30,00	R$ 201,62	R$ 6.048,60	

	IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE, INTERAÇÃO SOCIAL E COORDENAÇÃO MOTORA, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES INFANTIS. DIMENSÕES: VARIÁVEIS CONFORME O ITEM DO CONJUNTO.					
15	KIT DE FANTOCHES DE MÃO, COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADOS EM FELTRO, INDICADOS PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PEDAGÓGICAS E DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, A IMAGINAÇÃO, A EXPRESSÃO ORAL E A INTERAÇÃO SOCIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA.	Conjunto	20,00	R$ 201,33	R$ 4.026,60	
16	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS DE PERCUSSÃO, COMPOSTO POR 22 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, DESTINADO À MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO AUDITIVA, RITMO, CRIATIVIDADE E INTERAÇÃO. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DIMENSÕES DO CONJUNTO: APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 30,5 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA.	Conjunto	10,00	R$ 204,77	R$ 2.047,70	
17	BOLAS INFANTIS TIPO DENTE DE LEITE, CONFECCIONADAS EM VINIL, EM CORES E MODELOS VARIADOS, LEVES E ADEQUADAS PARA ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS. INDICADAS PARA BRINCADEIRAS, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E INTERAÇÃO INFANTIL, PARA USO EM CRECHES,	Unidade	600,00	R$ 18,83	R$ 11.298,00	

	ESCOLAS E AMBIENTES EDUCACIONAIS. DIÂMETRO APROXIMADO: 22 CM.					
18	CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, DIÂMETRO DE 45 CM, INDICADA PARA PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	15,00	R$ 525,29	R$ 7.879,35	
19	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 32 LITROS, DIÂMETRO DE 36 CM, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS PARA MANUSEIO. INDICADO PARA PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	10,00	R$ 321,58	R$ 3.215,80	
20	ASSADEIRA LISA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 X 3,5 CM, FORMATO RETANGULAR, INDICADA PARA ASSAR E PREPARAR ALIMENTOS EM FORNOS PROFISSIONAIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	20,00	R$ 124,46	R$ 2.489,20	
21	KIT DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM 11 A 19 PEÇAS, COMPOSTO POR BATEDOR DE OVOS, PINCEL, CONCHA, ESPÁTULAS, COLHERES, ESCUMADEIRA, PEGADOR DE MASSA, FACAS, TESOURA, TÁBUA PARA CORTE E PORTA-UTENSÍLIOS. UTENSÍLIOS EM SILICONE, MADEIRA, PLÁSTICO E AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES AO CALOR E ADEQUADOS PARA USO EM COZINHAS DOMÉSTICAS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	100,00	R$ 159,37	R$ 15.937,00	
22	PRATOS INFANTIS ESCOLARES, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML, FORMATO FUNDO, RESISTENTES E ADEQUADOS PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS,	Unidade	5.000,00	R$ 7,50	R$ 37.500,00	

	REFEITÓRIOS E INSTITUIÇÕES.					
23	CANECAS ESCOLARES REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 300 ML, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO, INDICADA PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, REFEITÓRIOS E INSTITUIÇÕES. ADEQUADA PARA SERVIR ÁGUA, LEITE, SUCOS E OUTRAS BEBIDAS.	Unidade	4.000,00	R$ 5,53	R$ 22.120,00	
24	COLHERES ESCOLARES, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 ML, RESISTENTES E ADEQUADAS PARA USO EM MERENDA ESCOLAR, CRECHES, ESCOLAS, REFEITÓRIOS E INSTITUIÇÕES.	Unidade	12.500,00	R$ 5,24	R$ 65.500,00	
25	BANDEJAS PLÁSTICAS RETANGULARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 32 CM, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS ELEVADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE. INDICADA PARA SERVIR E DISTRIBUIR ALIMENTOS EM ESCOLAS, CRECHES, REFEITÓRIOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUIÇÕES.	Unidade	1.000,00	R$ 43,54	R$ 43.540,00	
26	JARRA PLÁSTICA REFORÇADA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COM TAMPA, GRADUADA PARA MEDIÇÃO DE LÍQUIDOS, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA SERVIR E ARMAZENAR ÁGUA, SUCOS E OUTRAS BEBIDAS EM ESCOLAS, CRECHES, REFEITÓRIOS, COZINHAS E INSTITUIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 15 CM.	Unidade	20,00	R$ 37,13	R$ 742,60	
27	TINTA GUACHE – CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCOS COM 250 ML CADA, CORES SORTIDAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E DE PINTURA EM GERAL, ADEQUADA PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E OUTRAS	Unidade	1.200,00	R$ 16,63	R$ 19.956,00	

	SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. PRODUTO DE BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. KIT COM 12 CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM FRASCOS INDIVIDUAIS DE 250 ML.					
TOTAL R$ 518.906,55						

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ARP

3.1. A presente justificativa refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS DE ARTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.**

3.2. A aquisição dos itens justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo creches e escolas de educação infantil e demais etapas de ensino, garantindo a disponibilidade de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas, bem como ao adequado funcionamento das cozinhas e dos refeitórios escolares.

3.3. Os materiais pedagógicos, brinquedos educativos e materiais de artes contribuirão para a realização de atividades que estimulem a aprendizagem, a criatividade, o raciocínio, a coordenação motora e a interação social dos alunos. Já os utensílios de cozinha e materiais para serviço de alimentação são essenciais para auxiliar no preparo, manuseio, acondicionamento, distribuição e consumo dos alimentos oferecidos aos estudantes.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de proporcionar maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas das unidades escolares, considerando que o consumo dos materiais poderá ocorrer de forma gradual, conforme as necessidades identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Esse procedimento permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados e contribuindo para um melhor planejamento dos estoques e da utilização dos recursos públicos.

3.5. Além disso, o Sistema de Registro de Preços favorece a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a possibilidade de atendimento oportuno às solicitações das unidades escolares, reduzindo o risco de falta de materiais essenciais e permitindo maior organização das aquisições. Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o atendimento adequado das necessidades da Rede Municipal de Ensino, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a prestação dos serviços de alimentação escolar, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma

eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público, a as disposições dá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, Decreto Municipal Nº 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital.

4.2. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas Neste Termo de Referência e constantes no edital.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Na aquisição dos itens, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme aplicáveis à natureza de cada produto

I – **Durabilidade:** os materiais deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com a finalidade de uso, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

II – **Embalagens:** deverão ser utilizadas embalagens adequadas à proteção dos produtos, evitando excessos e priorizando materiais recicláveis, sempre que disponíveis;

III – **Redução de resíduos:** deverá ser evitado o desperdício de materiais e embalagens, promovendo-se, sempre que possível, sua reutilização e reciclagem;

IV – **Materiais recicláveis:** deverão ser priorizados, quando disponíveis e compatíveis com as especificações do item, produtos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis;

V – **Segurança dos produtos:** os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente os brinquedos educativos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha e produtos destinados ao contato com alimentos;

VI – **Destinação de resíduos:** os fornecedores deverão dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados por suas atividades, conforme a legislação vigente, quando aplicável.

5.2. Os critérios acima deverão ser observados sem comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos produtos, nem restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Haverá parcelamento na contratação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. **Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, conforme a necessidade de cada unidade escolar**.

7.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do São Francisco/SE, podendo ser na sede da Secretaria ou nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. **Condições de entrega:** Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

7.4. **Substituição dos itens:** Os itens entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou inadequados ao uso deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis, contados da comunicação formal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.5. O Gerenciador da ARP poderá solicitar apenas um item do objeto licitado. O beneficiário da ARP deverá cumprir com a obrigação da entrega do item.

7.6. A contratada deverá estar apta a fornecer os itens no prazo estabelecido, após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente formalizado.

7.7. O objeto desta contratação será executado em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital da licitação e nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE, garantindo que os itens sejam entregues de forma padronizada, segura e em perfeitas condições de uso, atendendo plenamente às exigências da Administração Pública.

7.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos itens entregues, será exigida a sua imediata substituição ou correção, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.10. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados no Item 2.

8.**OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP:**

8.1. São obrigações do GERENCIADOR DA ARP:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. comunicar à beneficiaria da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da beneficiaria da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. efetuar o pagamento à beneficiaria da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela beneficiaria da ARP com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da beneficiaria da ARP, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO DA ARP:**

9.1. A beneficiaria da ARP deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Cumprir todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao GERENCIADOR DA ARP, em imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a beneficiaria da ARP deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, sua regularidade fiscal e trabalhista;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas;

9.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. Entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicáveis;

9.6. Cumprir as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos, quando cabível;

9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou item que apresente irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações contratadas;

9.8. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução.

10. DA VALIDADE DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

10.1.O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas as possíveis prorrogações.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a beneficiaria da ARP deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à beneficiaria da ARP enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

11.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

11.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual,

inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

11.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIARIA DA ARP apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a ARP será rescindida unilateralmente pelo GERENCIADOR DA ARP, ficando assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ARP, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

12**. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à beneficiaria da ARP serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do fornecimento em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da beneficiaria da ARP, amigável ou judicialmente;

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do gerenciador da ARP;

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da beneficiaria da ARP, na forma da lei.

13**. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE FORNECIMENTO**

13.1. A seleção do prestador para fornecimento dos itens será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade compatível com a natureza do objeto e nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas e que atendam plenamente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal, capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1 Deverão ser apresentados, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

A documentação apresentada deverá demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o fornecimento de veículos automotores, objeto da presente contratação.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15. A licitante deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões deverão estar válidas na data de abertura do certame.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública;
- Comprovação de índices financeiros mínimos, quando exigidos no edital, visando demonstrar a capacidade econômica da licitante para execução do objeto contratado.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de **brinquedos ou materiais de natureza compatível**, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação;
- **Declaração de que possui condições operacionais, logísticas e estrutura adequada** para o fornecimento dos brinquedos, garantindo a entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **Catálogos, fichas técnicas, imagens ilustrativas ou documentos equivalentes** dos brinquedos ofertados, quando solicitados pela Administração, para comprovação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência;
- **Declaração de que os brinquedos ofertados atendem às normas de segurança aplicáveis**, possuindo certificação dos órgãos competentes, quando exigida pela legislação vigente, especialmente as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

17.2 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, a veracidade dos documentos apresentados e a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ARP ou instrumento equivalente.

19**. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1.A Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

19.2.A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM – SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.

Santana do São Francisco/SE, 27 de outubro de 2026.

Mércia de Fátima Oliveira Dias
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE
EMPRESA LICITANTE:
_____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Será solicitada Proposta Final Reformulada contendo o valor individual do item, e preço total.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de _____/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (----------) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da ARP, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de

Assumimos responsabilidade pelo serviço cotado e classificado em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e na ARP.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:
a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL/FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:
i) AGÊNCIA:
j) CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ARP:
a) NOME:
b) ENDEREÇO:
c) CEP:
d) CIDADE/UF:
e) CPF/MF:
f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
g) CARGO/FUNÇÃO:
h) NATURALIDADE:

i) NACIONALIDADE:
j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X

No dia XXXX de XXXXX de XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, inscrito(a) no CNPJ 32.846.347/0001-46, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato legalmente representado por Ricardo José Roriz Silva da Cruz, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para eventual serviço em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Beneficiário da ARP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXX
Email: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até / / , a contar do dia / / .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.846.347/0001-46

(EMPRESA)
CNPJ:

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada para o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS DE ARTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, conforme condições de quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	KIT COM 20 BAMBOLÊS INFANTIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, COLORIDOS, COM FORMATO CIRCULAR E DIÂMETRO DE 50 A 65 CM, INDICADOS PARA ATIVIDADES LÚDICAS, RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E AGILIDADE. ADEQUADOS PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES INFANTIS.	Unidade	50,00		
2	KIT SENSORIAL INFANTIL, COMPOSTO POR DIVERSOS BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO DOS SENTIDOS, COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO TÁTIL, VISUAL E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, PODENDO SER UTILIZADO INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO, EM CRECHES, ESCOLAS, SALAS DE RECURSOS E AMBIENTES EDUCACIONAIS. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MANUSEIO, EXPLORAÇÃO E INTERAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	Unidade	100,00		
3	KIT COM 10 CONES DE AGILIDADE, COM 23 CM DE ALTURA X 13,5 CM DE LARGURA, CONFECCIONADOS EM PVC FLEXÍVEL, EM CORES SORTIDAS, INDICADOS PARA	Unidade	35,00		

	DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS, CIRCUITOS, ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE E EQUILÍBRIO.				
4	CORDAS DE PULAR INFANTIS, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO, COM PEGADORES EM MADEIRA, INDICADAS PARA ATIVIDADES LÚDICAS, RECREATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. ADEQUADAS PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES EDUCACIONAIS. COMPRIMENTO APROXIMADO DA CORDA: 1,80 M.	Unidade	300,00		
5	CAIXAS DE LÁPIS DE COR MINI, CONTENDO 12 CORES EM CADA CAIXA, COM LÁPIS DE FORMATO SEXTAVADO, INDICADOS PARA DESENHO, COLORAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ESCOLARES. ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. COMPRIMENTO APROXIMADO DOS LÁPIS: 9 CM	Caixa	2.400,00		
6	CAIXAS DE GIZ DE CERA, CONTENDO 6 CORES EM CADA CAIXA, INDICADO PARA DESENHO, COLORAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ESCOLARES, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.	Unidade	2.400,00		
7	KIT COM 12 PINCÉIS ESCOLARES PARA PINTURA E ARTESANATO, INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO COM TINTA GUACHE E OUTROS MATERIAIS ARTÍSTICOS, COM CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E CERDAS ADEQUADAS PARA ATIVIDADES DE PINTURA. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS.	Unidade	200,00		
8	Massa Modelar 12 Cores Soft Acrilex: Massa de modelar macia e fácil de manipular, disponível em 12 cores variadas. Ideal para atividades escolares, trabalhos artesanais e desenvolvimento da criatividade e coordenação motora. Produto de fácil	Unidade	2.000,00		

	modelagem, indicado para crianças em atividades educativas e recreativas.				
9	PAPEL COLORIDO PARA IMPRESSÃO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FORMATO A4, MEDINDO 21 X 29,7 CM, GRAMATURA DE 180 G/M², COM 100 FOLHAS EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS, ARTESANATO, RECORTES E IMPRESSÕES.	Pacote	100,00		
10	JOGOS DE ARAMADOS PARA PSICOMOTRICIDADE, COMPOSTO POR ARAMADOS TRIANGULAR, ONDULAR, MONTANHA-RUSSA, ESPIRAL, ENTRELAÇADO E ACROBÁTICO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO E ARAME ENCAPADO, COLORIDOS, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: TRIANGULAR 38 X 19 X 13 CM; ONDULAR 38 X 19 X 13 CM; MONTANHA-RUSSA 34 X 27 X 22 CM; ESPIRAL 38 X 32 X 13 CM; ENTRELAÇADO 38 X 33 X 13 CM; ACROBÁTICO 38 X 18 X 13 CM. INDICADO PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PEDAGÓGICAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA.	Unidade	595,00		
11	LIVROS INFANTIS DE CONTOS CLÁSSICOS, COM HISTÓRIAS ILUSTRADAS E ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL, INDICADO PARA LEITURA, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ESTÍMULO À IMAGINAÇÃO, À LINGUAGEM E AO HÁBITO DA LEITURA. DIMENSÕES DOS LIVROS NÃO CONFIRMADAS NO ANÚNCIO CONSULTADO.	Unidade	500,00		
12	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 4,4 CM DE ALTURA, COM PEÇAS COLORIDAS PARA ENCAIXE, INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO LÓGICO E RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS.	Unidade	40,00		
13	BLOCO GIGANTE DE MONTAR, CONJUNTO COM 48 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E	Conjunto	40,00		

	COLORIDO, COM PEÇAS DE TAMANHO GRANDE PARA ENCAIXE E MONTAGEM, INDICADO PARA ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO ESPACIAL E RACIOCÍNIO LÓGICO. ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES INFANTIS.				
14	CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE FAZ-DE-CONTA, COMPOSTO POR ITENS VARIADOS, COMO FAST-FOOD, MINI CHURRASQUEIRA, SUPERMERCADO, COZINHA INFANTIL E OUTROS ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS. INDICADO PARA ESTIMULAR A IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE, INTERAÇÃO SOCIAL E COORDENAÇÃO MOTORA, ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES INFANTIS. DIMENSÕES: VARIÁVEIS CONFORME O ITEM DO CONJUNTO.	Unidade	30,00		
15	KIT DE FANTOCHES DE MÃO, COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADOS EM FELTRO, INDICADOS PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PEDAGÓGICAS E DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, A IMAGINAÇÃO, A EXPRESSÃO ORAL E A INTERAÇÃO SOCIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA.	Conjunto	20,00		
16	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS DE PERCUSSÃO, COMPOSTO POR 22 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, DESTINADO À MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO AUDITIVA, RITMO, CRIATIVIDADE E INTERAÇÃO. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DIMENSÕES DO CONJUNTO: APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 30,5 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA.	Conjunto	10,00		
17	BOLAS INFANTIS TIPO DENTE DE LEITE, CONFECCIONADAS EM	Unidade	600,00		

	VINIL, EM CORES E MODELOS VARIADOS, LEVES E ADEQUADAS PARA ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS. INDICADAS PARA BRINCADEIRAS, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E INTERAÇÃO INFANTIL, PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS E AMBIENTES EDUCACIONAIS. DIÂMETRO APROXIMADO: 22 CM.				
18	CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, DIÂMETRO DE 45 CM, INDICADA PARA PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	15,00		
19	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 32 LITROS, DIÂMETRO DE 36 CM, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS PARA MANUSEIO. INDICADO PARA PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	10,00		
20	ASSADEIRA LISA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 X 3,5 CM, FORMATO RETANGULAR, INDICADA PARA ASSAR E PREPARAR ALIMENTOS EM FORNOS PROFISSIONAIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	20,00		
21	KIT DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM 11 A 19 PEÇAS, COMPOSTO POR BATEDOR DE OVOS, PINCEL, CONCHA, ESPÁTULAS, COLHERES, ESCUMADEIRA, PEGADOR DE MASSA, FACAS, TESOURA, TÁBUA PARA CORTE E PORTA-UTENSÍLIOS. UTENSÍLIOS EM SILICONE, MADEIRA, PLÁSTICO E AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES AO CALOR E ADEQUADOS PARA USO EM COZINHAS DOMÉSTICAS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	Unidade	100,00		
22	PRATOS INFANTIS ESCOLARES, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML, FORMATO FUNDO, RESISTENTES E ADEQUADOS PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, REFEITÓRIOS E INSTITUIÇÕES.	Unidade	5.000,00		
23	CANECAS ESCOLARES	Unidade	4.000,00		

	REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 300 ML, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO, INDICADA PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, REFEITÓRIOS E INSTITUIÇÕES. ADEQUADA PARA SERVIR ÁGUA, LEITE, SUCOS E OUTRAS BEBIDAS.				
24	COLHERES ESCOLARES, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 ML, RESISTENTES E ADEQUADAS PARA USO EM MERENDA ESCOLAR, CRECHES, ESCOLAS, REFEITÓRIOS E INSTITUIÇÕES.	Unidade	12.500,00		
25	BANDEJAS PLÁSTICAS RETANGULARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 32 CM, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS ELEVADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE. INDICADA PARA SERVIR E DISTRIBUIR ALIMENTOS EM ESCOLAS, CRECHES, REFEITÓRIOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUIÇÕES.	Unidade	1.000,00		
26	JARRA PLÁSTICA REFORÇADA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COM TAMPA, GRADUADA PARA MEDIÇÃO DE LÍQUIDOS, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA SERVIR E ARMAZENAR ÁGUA, SUCOS E OUTRAS BEBIDAS EM ESCOLAS, CRECHES, REFEITÓRIOS, COZINHAS E INSTITUIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 15 CM.	Unidade	20,00		
27	TINTA GUACHE – CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCOS COM 250 ML CADA, CORES SORTIDAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E DE PINTURA EM GERAL, ADEQUADA PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. PRODUTO DE BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. KIT COM 12 CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM FRASCOS INDIVIDUAIS DE 250 ML.	Unidade	1.200,00		

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA ARP

3.1. A presente justificativa refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS DE ARTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS**

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.

3.2. A aquisição dos itens justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo creches e escolas de educação infantil e demais etapas de ensino, garantindo a disponibilidade de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas, bem como ao adequado funcionamento das cozinhas e dos refeitórios escolares.

3.3. Os materiais pedagógicos, brinquedos educativos e materiais de artes contribuirão para a realização de atividades que estimulem a aprendizagem, a criatividade, o raciocínio, a coordenação motora e a interação social dos alunos. Já os utensílios de cozinha e materiais para serviço de alimentação são essenciais para auxiliar no preparo, manuseio, acondicionamento, distribuição e consumo dos alimentos oferecidos aos estudantes.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de proporcionar maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas das unidades escolares, considerando que o consumo dos materiais poderá ocorrer de forma gradual, conforme as necessidades identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Esse procedimento permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados e contribuindo para um melhor planejamento dos estoques e da utilização dos recursos públicos.

3.5. Além disso, o Sistema de Registro de Preços favorece a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a possibilidade de atendimento oportuno às solicitações das unidades escolares, reduzindo o risco de falta de materiais essenciais e permitindo maior organização das aquisições. Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o atendimento adequado das necessidades da Rede Municipal de Ensino, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a prestação dos serviços de alimentação escolar, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público, a as disposições dá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, Decreto Municipal Nº 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital.

4.2. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas Neste Termo de Referência e constantes no edital.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Na aquisição dos itens, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme aplicáveis à natureza de cada produto;

I – **Durabilidade:** os materiais deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com a finalidade de uso, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

II – **Embalagens:** deverão ser utilizadas embalagens adequadas à proteção dos produtos, evitando excessos e priorizando

materiais recicláveis, sempre que disponíveis;

III – **Redução de resíduos:** deverá ser evitado o desperdício de materiais e embalagens, promovendo-se, sempre que possível, sua reutilização e reciclagem;

IV – **Materiais recicláveis:** deverão ser priorizados, quando disponíveis e compatíveis com as especificações do item, produtos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis;

V – **Segurança dos produtos:** os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente os brinquedos educativos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha e produtos destinados ao contato com alimentos;

VI – **Destinação de resíduos:** os fornecedores deverão dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados por suas atividades, conforme a legislação vigente, quando aplicável.

5.2. Os critérios acima deverão ser observados sem comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos produtos, nem restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

6 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Haverá parcelamento na contratação.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. **Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, conforme a necessidade de cada unidade escolar**.

7.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do São Francisco/SE, podendo ser na sede da Secretaria ou nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. **Condições de entrega:** Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

7.4. **Substituição dos itens:** Os itens entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou inadequados ao uso deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.5. O Gerenciador da ARP poderá solicitar apenas um item do objeto licitado. O beneficiário da ARP deverá cumprir com a obrigação da entrega do item.

7.6. A contratada deverá estar apta a fornecer os itens no prazo estabelecido, após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente formalizado.

7.7. O objeto desta contratação será executado em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital da licitação e nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE, garantindo que os itens sejam entregues de forma padronizada, segura e em perfeitas condições de uso, atendendo plenamente às exigências da Administração Pública.

7.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos itens entregues, será exigida a sua imediata

substituição ou correção, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.10. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados no Item 2.

8.**OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP:**

8.1. São obrigações do GERENCIADOR DA ARP:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. comunicar à beneficiaria da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da beneficiaria da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. efetuar o pagamento à beneficiaria da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela beneficiaria da ARP com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da beneficiaria da ARP, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.**OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO DA ARP:**

9.1. A beneficiaria da ARP deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. entregar os itens do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao GERENCIADOR DA ARP, em imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a beneficiaria da ARP deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, sua regularidade fiscal e trabalhista;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas;

9.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou quaisquer

outras irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. Entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicáveis;

9.6. Cumprir as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos, quando cabível;

9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou item que apresente irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações contratadas;

9.8. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução.

10**. DA VALIDADE DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS**

10.1.O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas as possíveis prorrogações.

11**. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a beneficiaria da ARP deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à beneficiaria da ARP enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

11.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

11.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

11.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIARIA DA ARP apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a ARP será rescindida unilateralmente pelo GERENCIADOR DA ARP, ficando assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ARP, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

12**. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à beneficiaria da ARP serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do fornecimento em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da beneficiaria da ARP, amigável ou judicialmente;
12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do gerenciador da ARP;
12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da beneficiaria da ARP, na forma da lei.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE FORNECIMENTO

13.1. A seleção do prestador para fornecimento dos itens será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade compatível com a natureza do objeto e nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas e que atendam plenamente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ARP ou instrumento equivalente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.2.A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM – SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE